PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.724, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.003.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Barrinha receber em doação área rural que especifica, para que no local seja implantada abertura de prolongamento de rua de acesso ao Distrito Industrial".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** *do Estado de São Paulo,* ***SR. MARCOS APARECIDO MARCARI,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc,.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Barrinha autorizada a receber em doação, através de escritura pública a ser outorgada pelos proprietários Marcos César Silva - RG Nº 3.721.636-SSP/SP e sua mulher Anita Calil César Silva - RG Nº 5.253.238-SSP/SP, área rural com 4.204,00 m² (quatro mil, duzentos e quatro metros quadrados), a ser desmembrada de porção maior matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sertãozinho, do Estado de São Paulo, sob nº 19.536, Livro 2, Registro Geral, que assim se descreve:

> **"uma área situada no Município de Barrinha, Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, descrita dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto "0", entre as propriedades da Prefeitura Municipal de Barrinha e Marcos César Silva; daí segue confrontando com a propriedade de Marcos César Silva e Anita Calil César Silva, com o seguintes rumos e distâncias: 60°42'59"SW e 136,73 metros, até o ponto "1"; 55°27'05"SW e 81,10 metros, até o ponto "2"; 43°00'17"SW e 15,66 metros, até o ponto "3"; 24°52'19"SW e 13,00 metros, até o ponto "4"; 06°11'17"SW e 18,00 metros, até o ponto "5"; 13°08'25"SW e 8,00 metros, até o ponto "6"; 27°36'20"SW e 9,00 metros, até o ponto "7"; 42°40'56"SW e 8,00 metros, até o ponto "8"; 55°58'23"SW e 6,35 metros, até o ponto "9"; daí, segue confrontando com a Rodovia Carlos Tonani (SP-333), com os seguintes rumos e distâncias: 16°27'25"NW e 30,14 metros, até o ponto "10"; 25°41'06"NE e 31,24**

metros, até o ponto "11"; 52°18'48"NE e 34,63 metros, até o ponto "12"; 54°25'04"NE e 82,15 metros, até o ponto "13"; 59°49'34"NE e 129,66 metros, até o ponto "14"; daí, segue com rumo de 38°25'30"SE e distância de 15,30 metros, confrontando com a propriedade de Prefeitura Municipal de Barrinha, até o ponto "0", onde teve início e finda esta descrição, perfazendo a área superficial de 4.204,00 metros quadrados".

Parágrafo Único – A área doada deverá ser utilizada exclusivamente para abertura de prolongamento de rua de acesso ao Distrito Industrial.

Artigo 2º – A abertura do prolongamento, bem como todas as licenças e autorizações ambientais serão suportadas e de responsabilidade os beneficiários instalados no Distrito Industrial.

Artigo 3º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 03 de setembro de 2.003.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Gabinete